



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

Sarandi - Paraná

conselhosaudesarandi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 028, de 29 de Novembro de 2021, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre o termo de parceria entre o Fundo Municipal de Saúde com a entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) para prestar atendimento especializado de reabilitação para pessoas com deficiência física neuromotora.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por “ad referendum”, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018.

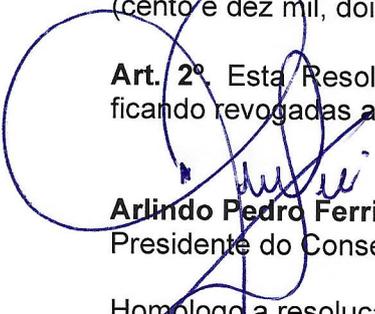
Considerando que o atendimento da entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) é especializado para a reabilitação de pessoas com deficiência física neuromotora, visando o seu desenvolvimento global, sua independência e qualidade de vida, para que este possa estar inserido no contexto familiar, social e escolar;

Considerando o § 1º do art. 6º do Decreto Municipal N.º 510/2018, que regulamenta a Lei 13.019/2014, que prevê o termos de parceria de acordo com interesse público sendo a meta de atendimento proposto no plano de trabalho é de reabilitação integrada em fisioterapia e fonoaudiologia à cinquenta e dois (52) pacientes com deficiência física neuromotora, sendo o valor do termo de parceria no valor de R\$ 110.002,84 (cento e dez mil, dois reais e oitenta e quatro centavos) para excussão em 2022.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o repasse financeiro entre o Fundo Municipal de Saúde com a Entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) no valor total de R\$ 110.002,84 (cento e dez mil, dois reais e oitenta e quatro centavos) para excussão em 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.


Arlindo Pedro Ferri
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 028/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.


Aparecida Rodrigues Schwarz
Secretária Municipal de Saúde